



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MICROFILMADO SOB Nº

- 2 0 4 0 2

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Palmital/SP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 49.893.225/0001-03, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 179, centro, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, por meio de sua **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **NOTIFICAR** a Senhora **ISMÊNIA MENDES MORAES**, brasileira, viúva, ex-prefeita do município de Palmital/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 7.181.862 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 004.745.128-94, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 767, centro, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Palmital/SP, desde a data de 17/02/2020, o Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, referente às contas do exercício de 2016.

Dessa forma, o processo relativo à prestação de contas do exercício de 2016 - TC-004001/989/16, bem como os anexos a ele vinculados, e, ainda, o respectivo parecer prévio emitido pela E. Segunda Câmara, em sessão de 26 de junho de 2018, mantido pelo parecer do C. Tribunal Pleno, em sessão de 25 de setembro de 2019, permanecerá à disposição dos Vereadores, de qualquer contribuinte e demais interessados, nos termos do artigo 187, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, na Secretaria Administrativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 60



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

MICROFILMADO SOB Nº

- 20402

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Palmital/SP

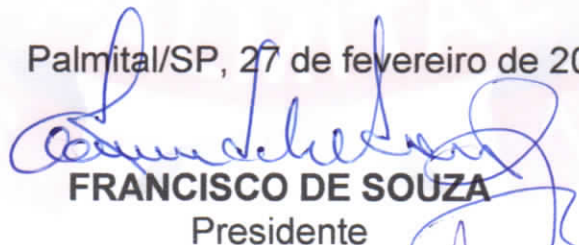
(sessenta) dias, contados da publicação do parecer prévio, ocorrida no dia 24/02/2020, no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP, edição nº 787.

Informamos, ainda, que após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para emissão de parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 187, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP, para posterior apreciação em Plenário, que deliberará, para que se proceda com a edição do Decreto Legislativo.

Dessa forma, para que seja atendido ao devido processo legal e oportunizando o contraditório, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis a espécie, fica Vossa Excelência e seus procuradores desde já NOTIFICADOS para, caso queiram, manifestarem ou não no presente processo durante a sua tramitação nesta Casa de Leis, bem como estão autorizados a analisarem e extraírem cópias do processo e dos seus respectivos anexos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Palmital/SP, 27 de fevereiro de 2020

  
**FRANCISCO DE SOUZA**  
Presidente

  
**HOMERO MARQUES FILHO**  
1º Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

MICROFILMADO SOB Nº

- 20402

P A R E C E R

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Palmital/SP

TC-004001/989/16 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Palmital.

Exercício: 2016.

Prefeito: Ismênia Mendes Moraes.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Advogados: Rosvaldir Cachole (OAB/SP nº 240.675), Marcos Antonio Sacan Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4 - DSP-II.

Ementa: Contas Anuais. Prefeitura Municipal. Desfavorável. Descumprimento do artigo 41 da LRF. Descumprimento do inciso II, do § 2º, do Art. 16-A, da Constituição Federal. Deficit orçamentário elevado, sem cobertura de resultado financeiro. Deficiências na gestão da educação.

Vistas, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 26 de junho de 2018, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2016, com determinação à Fiscalização.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,90%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na Valorização do Magistério: 71,40%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 51,00%; Aplicação na Saúde: 30,60%; Transferências ao Legislativo: 4,90%; Execução orçamentária: déficit 7,00%.

Publíquese.

São Paulo, 16 de junho de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SAMY WURMAN - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

MICROFILMADO SOB Nº

PARECER

- 20402

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Palmital/SP

00019085.989.18-4 (ref. 00004001.989.16-9) – Pedido de Reexame.

Município: Palmital

Prefeita: Ismênia Mendes Moraes

Exercício: 2016

Requerente: Ismênia Mendes Moraes – Prefeita a época

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara em sessão de 26-06-18 publicado no D O E de 18-07-18.

Advogados: Rosvaldir Cachole (OAB/SP nº 240.675); Marcos Antonio Gabari Monteiro (OAB/SP nº 278.013); Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381) e outros

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima

**EMENTA:** CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. REEXAME. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Samy Wurman e Marcio Martins de Camargo, o E. Tribunal Pleno, em sessão de 25 de setembro de 2019, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo integralmente o parecer desfavorável emitido pela E. Segunda Câmara sobre as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Palmital referentes ao exercício de 2016.

Vencido o Conselheiro Dimas Ramalho apenas em relação a questão do artigo 42 da Lei da Responsabilidade Fiscal conforme exposto nas respectivas notas taquigráficas, juntadas aos autos.

Publique-se e quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

**PROTOCOLADO**

PROCESSO Nº

C.M. PALMITAL

Cópia de Documento em Formato de Arquivo PDF gerada automaticamente pelo sistema de Arquivo Digital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 24/02/2020 às 14:58:11.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

MICROFILMADO SOB Nº

- 20402

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Palmital/SP

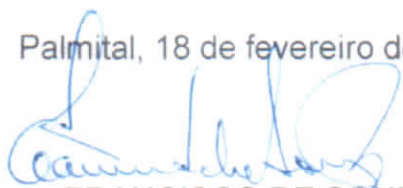
## TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXERCÍCIO DE 2016

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que o Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo às contas do exercício de 2016, Processo TC-004001/989/16, bem como os anexos a ele vinculados, e, ainda, o parecer prévio emitido pela E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de junho de 2018, bem como o parecer mantido pelo Colendo Tribunal Pleno, em sessão de 25 de setembro de 2019, encaminhado a esta Casa de Leis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, UR4 - Unidade Regional de Marília, por meio do ofício nº 021/2020/GDUR-4, permanecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, à disposição de qualquer contribuinte, de todos os vereadores e demais interessados os quais se incluem a ex-Prefeita, a senhora Ismênia Mendes Moraes e seus procuradores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, para questionar a legitimidade das contas, nos termos do artigo 187, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Informamos, ainda, que após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para emissão de parecer, nos termos do artigo 187, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP.

Palmital, 18 de fevereiro de 2020.

  
**FRANCISCO DE SOUZA**  
Presidente

  
**HOMERO MARQUES FILHO**  
1º Secretário

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387  
CEP 19970-000 - PALMITAL - SP. - e-mail: [tdpj@ripalmital.com.br](mailto:tdpj@ripalmital.com.br)  
CNPJ 49.893.209/0001-10

OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

MICROFILMADO SOB Nº

**RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

- 20402

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Palmital/SP  
PRENOTAÇÃO: 24494RECEPÇÃO: 24494  
APRESENTANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - (MARCIO)  
INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
NATUREZA: NOTIFICAÇÃO

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 24494 no livro A-18 do Protocolo de Registro de Títulos e Documentos em 27/02/2020, tendo sido praticados os atos abaixo em 02/03/2020.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
R. 20402 Lv.										- SELO Nº: 1197844NT00000003329320S
			82,66	23,54	16,11	4,35	5,71	2,55	4,00	138,92
AV. 1 -R. 20402 de 02/03/2020 -Lv. Fls.										- SELO Nº: 1197844TI000000003329420P
			16,01	4,55	3,12	0,84	1,10	0,49	0,77	26,88
CONDUÇÃO - PALMITAL										
			82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83
MICROFILME										
			5,95	1,69	1,16	0,31	0,41	0,18	0,29	9,99
<b>TOTAIS</b>			<b>187,45</b>	<b>29,78</b>	<b>20,39</b>	<b>5,50</b>	<b>7,22</b>	<b>3,22</b>	<b>5,06</b>	<b>258,62</b>

GUIA: 010/2020

MICROFILME: 24

Valor do depósito: R\$ 0,00

A receber: R\$ 258,62

**Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.**

PALMITAL, 02 DE MARÇO DE 2020.

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO  
OFICIAL

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira - Oficial Substituto  
 Jorge Luis Gil Monteiro - Escrevente Autorizado  
 João José Moreira Gonçalves - Escrevente Autorizado  
 Rodrigo Zaccarelli Ferreira - Escrevente Autorizado


**OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**


Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>SELO DIGITAL  
1197844NT00000003329320S



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387  
CEP 19970-000 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br  
CNPJ 49.893.209/0001-10

OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

MICROFILMADO SOB Nº

-20402

**RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Palmital/SP

RECEPÇÃO: **24494**  
APRESENTANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - (MARCIO)**  
INTERESSADO: **CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
NATUREZA: **NOTIFICAÇÃO**

PRENOTAÇÃO: **24494**

**Certifico** que o presente título foi protocolado sob nº **24494** no livro **A-18** do Protocolo de Registro de Títulos e Documentos em **27/02/2020**, tendo sido praticados os atos abaixo em **02/03/2020**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
-----------	------	-------	---------	--------	---------	----------	----------	---------	--------	-------

PELO INTERESSADO

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Palmital, 9 / 3 / 20.

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL  
1197844NT000000003329320S



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387  
CEP 19970-000 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br  
CNPJ 49.893.209/0001-10  
OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

Certificado nº **2172**

Microfilme: **24**

Registro nº: **20402**

Data Registro: **02/03/2020**

Destinatário(a): **ISMÊNIA MENDES MORAES**

Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, nº 767**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMITAL**

CEP: **19970-000**

**CERTIDÃO POSITIVA**

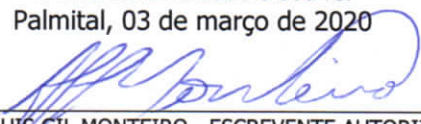
Certifico e dou fé que, na forma da lei foi **CUMPRIDA** a presente Carta de Notificação, conforme descrição abaixo:

**Diligência(s) efetuada(s):**

**1ª - 03/03/2020 - 16:20 - NOTIFICADO(A) ENCONTRADO(A)**

Certifico e dou fé que hoje, nesta cidade, fiz a entrega da primeira via da carta constante da notificação, em mãos da destinatária ISMÊNIA MENDES MORAES, a qual firmou o respectivo recibo, que fica arquivado neste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé.  
Palmital, 03 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JORGE LUIS GIL MONTEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO